



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 045/2021

APROVADO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 18/05/2021

Data: 04/12/2024

Norma:

Abner de Madureira

LEI N° 6.696/2024

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, Bairro Itapeva.

Autoria:

Vereador Abner de Madureira.

Distribuído em:

21/05/2021

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

16/06/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

PI APROVAÇÃO : MAIORIA SIMPLES

Anotações:

21/05/2021 - EMENDA 01 PROTOCOLADA (14)

24/05/2021 - PARECER JURÍDICO REF PROJETO E EMENDA 01 : APTOS (15)

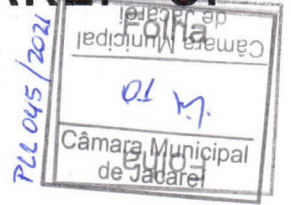
26/05/2021 - PARECER CO1 E CO3 REF PROJETO E EMENDA : PROSSEGUIR (20)

29/11/2024 - Incluído no OD da 29ª SO de 04/12/2024 (22)

04/12/2024 - Emenda n° 1 aprovada e projeto aprovado por adamação (23)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, bairro Itapeva.



11245

O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA POETA OLIVÉRIO DE AZEVEDO**, no Residencial Fogaça, atual Rua Acesso Hum, localizada no bairro Itapeva, na cidade de Jacareí / SP, identificada pelo Código 15902.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de maio de 2021.

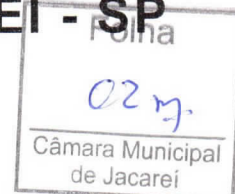
ABNER DE MADUREIRA
VEREADOR – PSDB

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, bairro Itapeva.

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

JUSTIFICATIVA

Olivério de Azevedo, nascido em 15 de março do ano de 1911, natural de Jacareí, estado de São Paulo, filho de Maria Inêz de Souza e João Octávio de Azevedo, era casado com Maria Regina de Azevedo, desta união nasceu uma filha, de nome Mércia de Azevedo Oliveira, casada com o major Guido Ferreira de Oliveira.

Trabalhou durante trinta anos na Escola Agrícola, onde foi porteiro, colaborador do jornal “O Combate” onde atuou por mais de 20 anos, tendo recebido prêmios por sua literatura e poesia. Olivério também foi um dos fundadores da “Banda de Jacareí”, onde exerceu a função de vice-presidente até o ano de 1985.

Aos 80 anos de idade, o senhor Olivério de Azevedo, veio a falecer nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia em 04 de outubro de 1991, deixando filhos, netos e bisnetos.

Por ocasião de seu sepultamento, as sirenes da Escola Agrícola, onde ele trabalhou durante décadas, tocaram sem cessar, enquanto o cortejo fúnebre passava em frente à escola, como forma de homenageá-lo.

Olivério deixou enorme contribuição na história de nossa cidade, sendo sempre muito querido e conhecido por todos.

Esta é a trajetória de vida de Olivério de Azevedo, a qual declinamos para a apreciação de meus nobres pares, na certeza de obter o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de maio de 2021.

ABNER DE MADUREIRA
VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

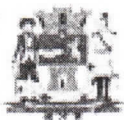
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº _____ fls. 3

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacaréi



Prefeitura de Jacaréi
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 029/2021-SEGOVPLAN/GSP

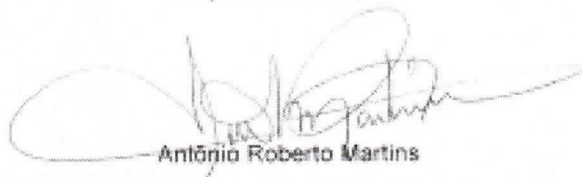
Jacaréi, 07 de maio de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Abner Madureira
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacaréi - São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 084/04/2021-GVAM.

Em resposta ao ofício nº 084/04/2021-GVAM, informo que não existe denominação oficial para a rua de acesso Hum no bairro Residencial Fogaça e não há denominação oficial de logradouro público no município com o nome Poeta Olivério de Azevedo.

Respeitosamente,



Antônio Roberto Martins
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamane, 153 - Centro - Jacaréi/SP
Telefone: (12) 3955-9000 - planejamento@jacarei.sp.gov.br



19/04/2021

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Página 4

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16168	RUA B	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRÊS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
03950	RUA DOIS	SETOR 09	PARATEÍ DO MEIO
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	BAIRRO 000

Total de Logradouros: 109

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº _____ fls. 5

Folha

05 m

Câmara Municipal
de Jacareí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

REGISTRO CIVIL

JOSÉ AUGUSTO TECEDOR
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o nº 12.731, a fls. 348 do livro nº C- 069
de registro de óbitos, encontra-se o assento de = OLIVÉRIO DE AZEVEDO =
falecido aos 04 de outubro de 1.991
às 3:40 horas, neste distrito na Santa Casa - local
do sexo masculino, de cor branca, profissão func. publ. est. apos.,
natural de este distrito
domiciliado e residente nesta cidade
com 08 anos de idade, estado civil casado filho de João Octavio de Azeve-
do e da Maria Inês de Souza

tendo sido declarante Tobias de Jesus
e o óbito atestado pelo Dr Renato Egdio de Oliveira Carvalho Filho
que deu como causa da morte ins. respiratória, CA, metastático de pulmão
e o sepultamento feito no cemitério Municipal Avareí - local

Observações: era casado com Maria Regina de Azevedo, neste cartório
aos 15/09/1.934, deixando uma filha de nome: Mercia. Deixou bens e era
eleitor nesta cidade

O referido é verdade e dou fé

Jacareí, 04 de outubro de 19 91

Firma no 8º Cartório de Not. s
Paulo Sérgio Neto
R. BRIG. LUZ ANTONIO, 475
AB. AULO-CAPITAL-VELA VISI

Registro Civil
ANDRÉA DA SILVA
Escritor Autorizada
Rua Antonio Afonso, 601
CEP: 12.300 Jacareí - SP

O ESCRIVÃO

ANDRÉA DA SILVA
Escritor Autorizada

Taxa de Aposentadoria
paga por verbis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº _____ fls. 6
Folha

06 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

TÍTULO ELEITORAL

Revisada 17-04-86

São Paulo CIRCUNSCRIÇÃO N.º 1026 INSCRIÇÃO

Jacareí MUNICÍPIO OU DISTRITO ZONA 62a.

OLIVERIO DE AZEVEDO NOME

5 Março 1911 DATA DO NASCIMENTO **Jacareí-SP** NATURALIDADE **casado** ESTADO CIVIL

Ótávio de Azevedo e Maria Inêz de Souza FILIAÇÃO

func. público PROFISSÃO **Rua Rui Barbosa 109** RESIDÊNCIA

4a. VOTA NA **quarta** SEÇÃO

Oliverio de Azevedo ASSINATURA DO ELEITOR

27-6-56 EM

J. S. E. - TÍTULO MDB. 4 JUIZ ELEITORAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Atestado de identidade fornecido por autoridade Judiciária ou Policial ou Sindicato devidamente reconhecido pelo MTIC

 Rubrica da autoridade atestante

3521919
N.º DO ASSOCIADO

40301208
N.º DO BENEFÍCIO

Atesto que conheço o Sr. **Olivério de Azevedo**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE Brasileira (nacionalidade)

casado (estado civil) **func. público** (profissão) residente à **Rua Imã Cachutê, 14** (rua n.º e localidade)

Jacareí, cujo retrato vai acima, por mim rubricado

P. Sindicato

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE

JACAREÍ

01/34 18 - (10-1948)

Deve a assinatura sobre estampilhas de Cr\$ 1,00 e selo de educação. (Firma reconhecida por tabella local)

A

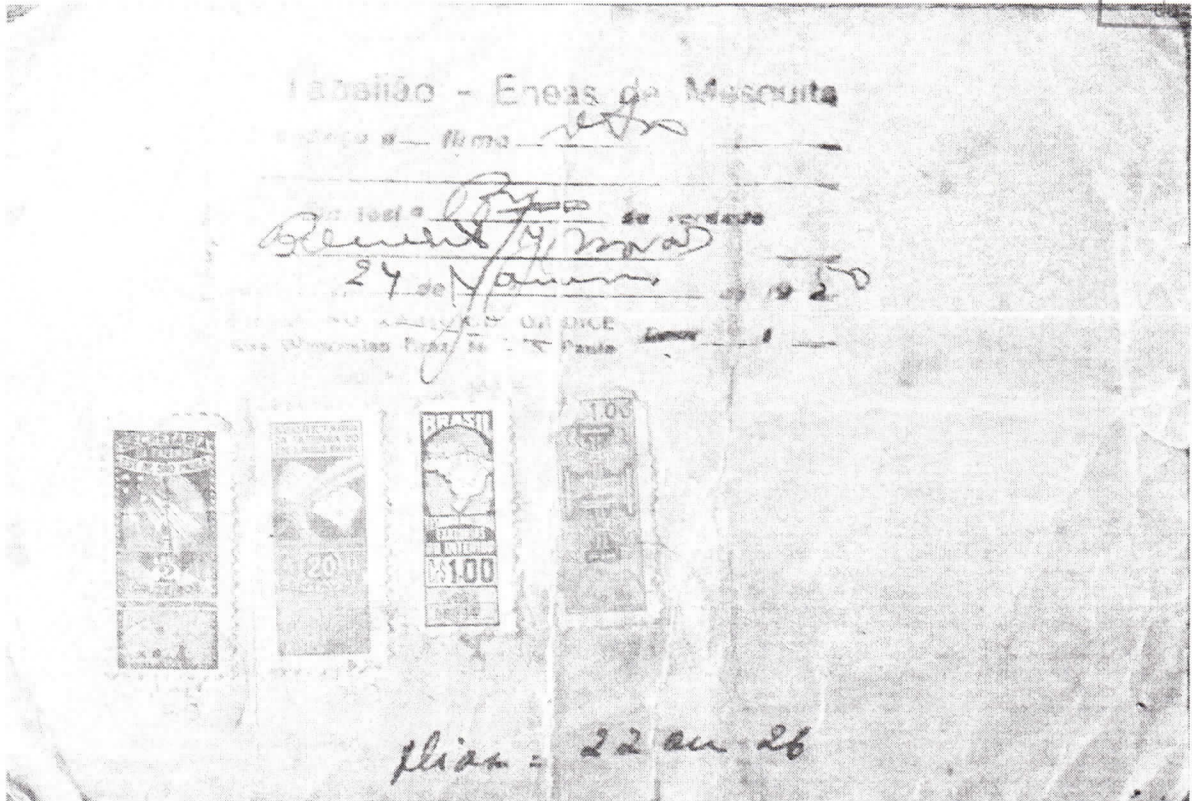


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 17

Fls 17
07 m.
Câmara Municipal
de Jacareí



VOTOU:		
Em 3 10, 19 51 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 4 10, 19 57 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 3 19, 19 60 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 8 10, 19 62 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 6 11, 19 63 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 23 12, 19 63 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15 11, 19 66 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15 11, 19 68 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15 11, 19 70 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15 11, 19 72 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE Votou em 15/11/82	Em 15 11, 19 74 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15 11, 19 76 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE Votou em 15/11/78





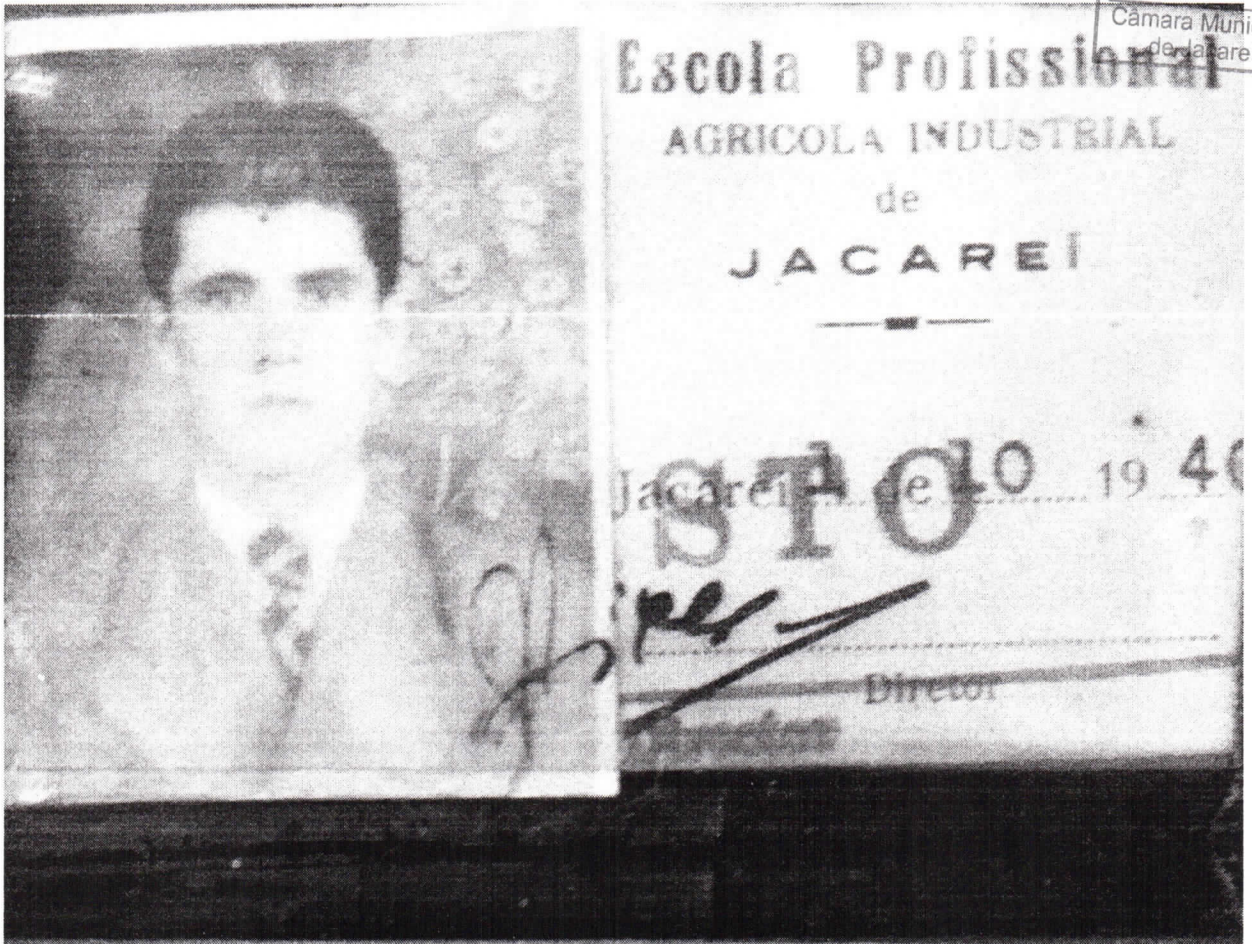
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº ----- fls. 8

Folha

087.

Câmara Municipal
de Jacaréí



Escola Profissional Agrícola-Industrial
JACAREÍ

Oliverio Azevedo cujo retrato
se encontra nesta carteira é **funcionário**
desta Escola.

Jacaréí, 1 de outo de 1940

[Handwritten Signature]
Diretor

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº ----- fls. 9

Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo
Rua J. de Barros, 91 - 2.º e 4.º andar - SÃO PAULO

OSM. OTÍLÍO DE AZEVEDO

Se inscreveu como sócio
contribuinte

Associação sob N. 13913

1946 de 1946

Secretário

(Vide rubrica)

Associação

Folha
09 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Associação dos Funcionários Públicos do Estado de S. Paulo
Rua J. de Barros, 91 - 2.º e 4.º andar - SÃO PAULO

1946

13.913

MEMBRADO DO SOCIO - N.º

NOME CLIVERTIO AZEVEDO

EDUCAÇÃO - JACAREÍ

Dependentes

Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº ----- fls. 10



Folha
10 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº fls. 11

Folha
11 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

OLIVÉRIO DE AZEVEDO.

PAI: João Octávio de Azevedo.

MÃE: Maria Inês de Souza.

Jacareí/SP. 15/mar/1.911

Assinatura: *Olívrio de Azevedo*
E. L. Jacareí.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

A

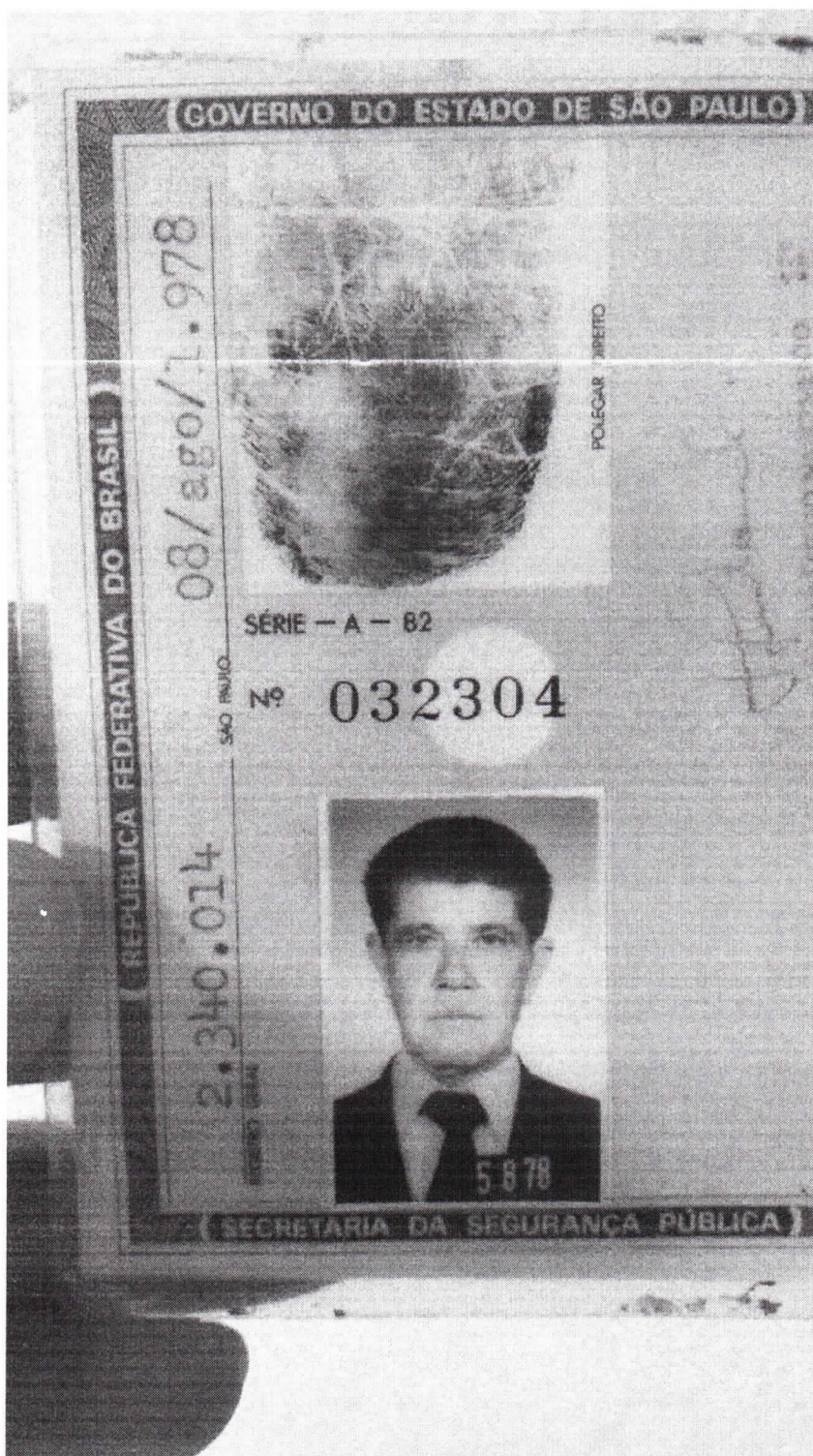


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº fls. 12

Folha
12 m.
Câmara Municipal
de Jacareí



A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº ----- fls. 13

Folha
13 m.
Câmara Municipal
de Jacaréí

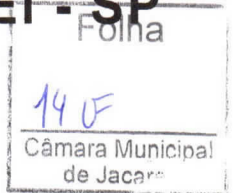


[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 01 ao PLL nº 045/2021

O PLL nº 045/2021, de autoria do Vereador Abner de Madureira, que “dispõe sobre a denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, Bairro Itapeva”, fica alterado nos seguintes termos:

1) A ementa do projeto de lei passa a ser “**dispõe sobre a denominação da Rua Poeta Olivério de Azevedo, situada no Residencial Fogaça, no Bairro Itapeva**”.

Justificativa: A emenda ora apresentada tem por finalidade adequar a propositura à técnica legislativa comumente utilizada, de modo a evidenciar a homenagem que se pretende prestar e também para facilitar futuras buscas no rol da legislação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de maio de 2021.

Abner de Madureira
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 045/2021 e Emenda nº 01

Autoria do projeto: Vereador Abner de Madureira

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, bairro Itapeva.

PARECER Nº 122.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Denominação de via. Emenda nº 01. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Abner de Madureira, que visa denominar como Rua Poeta Olivério de Azevedo a atual Rua Acesso Hum, localizada no Loteamento bairro Itapeva, identificada pelo código 15902.

2. Conforme consta na Justificativa, o homenageado trabalhou muitos anos na Escola Agrícola, era poeta e foi um dos fundadores da "Banda de Jacareí" (fls. 02).

3. Foi também apresentada a Emenda nº 01, que visa adequar a ementa do projeto de lei à melhor técnica legislativa.

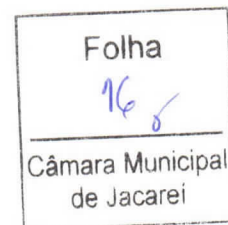
4. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVII do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante).
Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

¹ XVI - alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

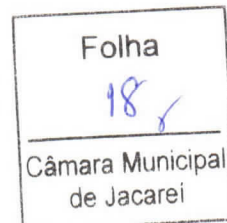
§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. O Ofício nº 028/2021-SEGOVPLAN/GGP (fl. 03) informou que não existe denominação oficial na via e que no Município não há logradouro público com o nome do homenageado.

7. Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado, bem como fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

8. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Também **não há óbices para a Emenda nº 01.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
4. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.
5. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.
6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 24 de maio de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
Folha

20 05

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 45/2021 E EMENDA N°1	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, Bairro Itapeva (com Emenda nº 1).	
AUTORIA:	VEREADOR ABNER DE MADUREIRA	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de maio de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

21 JF

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 45/2021 E EMENDA N°1</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua de Acesso Hum, no Residencial Fogaça, Bairro Itapeva (com Emenda n° 1).	
AUTORIA:	VEREADOR ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende à necessidade de se colocar apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de maio de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 04/12/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene, conjunto, de entrega do Diploma Engenheiro e Arquiteto Destaques do Ano, nos termos do Decreto Legislativo nº 466/2022; e de outorga do Título de Cidadão Jacareense ao Doutor Adhemar Prisco da Cunha Neto, conforme o Decreto Legislativo nº 494/2024;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do VT nº 5/2024 – Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.677/2024, que "Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Jacareí", de autoria do Vereador Abner Rosa.

2. Discussão única do PLL nº 78/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Inácio Antonino Nogueira.

3. Discussão única do PLL nº 45/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Poeta Olivério de Azevedo, situada no Residencial Fogaça, no Bairro Itapeva.

4. Discussão única do PDL nº 27/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Maria Amélia.

Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 462, de 19 de outubro de 2022, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Prêmio GUARAHNA RAMOS" em homenagem aos Artistas Jacareenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 39ª S.O. – 04/12/2024 – fls. 02/02

5. Discussão única do VT nº 6/2024 – Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.679/2024, que "Declara de utilidade pública a Associação Organizada do Terceiro Setor do Brasil", de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

6. Segunda discussão do PLE nº 19/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com

Emendas

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2025.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. .. MARIA AMÉLIA PSDB
2. .. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS (LEITURA DA BIBLIA)
3. .. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
4. .. RODRIGO SALOMON, DR. PSD
5. .. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
6. .. RONINHA CIDADANIA
7. .. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
8. .. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
9. .. ABNER ROSA PSD
10. EDGARD SASAKI PSDB
11. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
12. JULIANA DA FÊNIX PL
13. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 2024.

goub

Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
CPF: 025.253.300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha
Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

235

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 45/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Poeta Olivério de Azevedo, situada no Residencial Fogaça, no Bairro Itapeva.

VEREADORES

Ausência

ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Aprovação: por aclamação.

Emenda nº 1 aprovada. *Ademais*

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

04/12/2024	<i>todos presentes</i>	APROVADO
		<i>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</i> ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente